



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

DECRETO Nº 028 DE 09 DE MAIO DE 2019

Declara “Situação de Emergência” em partes das áreas rural do Município afetada por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8º, inciso VI, da Lei Federal 12.608/12, de 10 de abril de 2012:

## CONSIDERANDO:

*I – Que as Regiões Rurais dos Distritos de Porto Vilma, Vila União, 13ª a 15ª Linhas – poentes, foram atingidas durante o mês de Dezembro de 2018 por baixas precipitações pluviométricas (Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0), fenômeno atípico que esteve a baixo da média histórica climatológica esperada (181,40 mm), quando as chuvas que se abateram sobre a região chegaram a apenas 44,40 mm;*

*II – Que em decorrência do desastre foram registrados prejuízos aos agricultores da região acima citada os quais sofreram queda na produtividade na cultura da soja Safra 2018/2019 de aproximadamente 33% devido a estiagem ocorrer no estágio do florescimento, formação de vagens e enchimento de grãos, fato esse que também veio a provocar queda na receita dos produtores rurais;*

*III – Que o parecer Coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de “Situação de Emergência”.*

## DECRETA:

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

**Art. 1º.** Fica declarada “Situação de Emergência” em partes das áreas Rurais dos Distritos de Porto Vilma, Vila União 13ª a 15ª Linhas Poentes, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre **classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.**

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

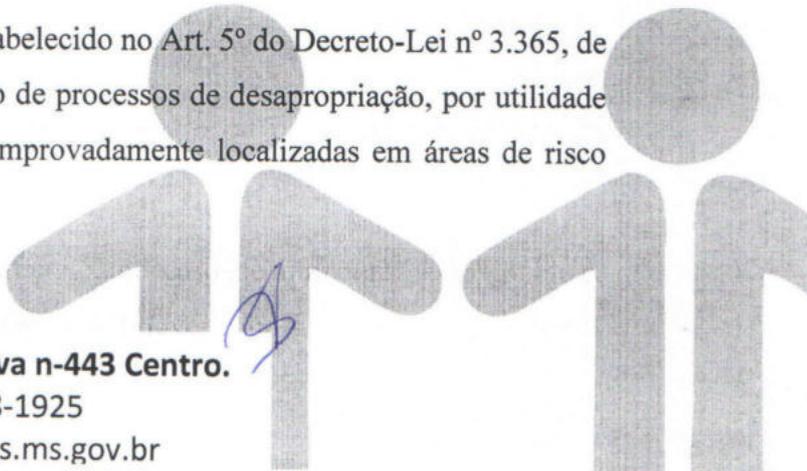
**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.



Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

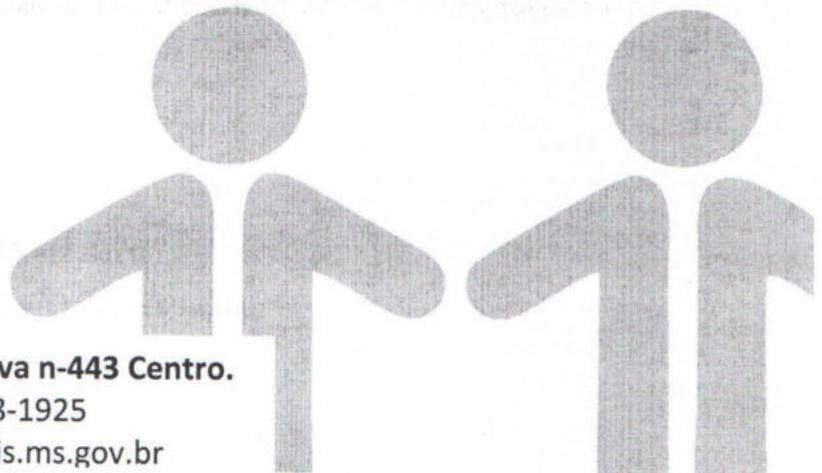
**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de maio de 2019.

  
**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal de Deodópolis**



**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** ANA CLAUDIA COSTA BUHLER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** JEAN CARLOS SILVA GOMES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAUJO PIMENTEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA

**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO:** LUIS MARCOS PEREIRA

**Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO**

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Francisco Alves da Silva, nº 443

Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

**Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

## PODER EXECUTIVO

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** para os interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 032/2019, tipo Menor Preço por Item, que tem como objeto a Contratação de empresa para instalação, manutenção e recarga de gás dos aparelhos de ar condicionados das secretarias municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração e Gabinete do prefeito, cuja abertura das Propostas e Documentação estava prevista para o dia 09/05/2019 às 09:00 horas, conforme publicado no Diário da Assomasul nº 2336, pagina 38 de 24 de abril de 2019, por motivo de que foi constatado grande disparidade presente entre os valores apresentados como referência de preços para o certame acima citado, e os valores pagos atualmente pela administração, através do Pregão Presencial 070/2017, caracterizando o superfaturamento das cotações de preços, havendo, portanto a necessidade da realização de novas cotações; por estes motivos e por determinação da secretaria municipal de gestão administrativa e financeira, fica **CANCELADA**, a referida Licitação.

Deodápolis - MS, 14 de maio de 2019.

**CLÓVIS DE SOUZA LIMA**

Pregoeiro

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS**, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019**, Processo Licitatório nº. 052/2019 cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Levantamentos Topográficos para atendimento do Departamento de Meio Ambiente do município.

Empresa Vencedora: **VANT ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA EPP**, com o valor Global de **R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)**.

Deodápolis - MS, 14 de maio de 2019.

**VALENTINA BERLOFFA BARRETO**

Pregoeira

Decreto 009/2019

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**DECRETO 028**

**DECRETO Nº 028 DE 09 DE MAIO DE 2019**

Declara "Situação de Emergência" em partes das áreas rural do Município afetada por Estiagem –COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8º, inciso VI, da Lei Federal 12.608/12, de 10 de abril de 2012:

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**CONSIDERANDO:**

*I – Que as Regiões Rurais dos Distritos de Porto Vilma, Vila União, 13ª a 15ª Linhas – poentes, foram atingidas durante o mês de Dezembro de 2018 por baixas precipitações pluviométricas (Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0), fenômeno atípico que esteve a baixo da média histórica climatológica esperada (181,40 mm), quando as chuvas que se abateram sobre a região chegaram a apenas 44,40 mm;*

*II – Que em decorrência do desastre foram registrados prejuízos aos agricultores da região acima citada os quais sofreram queda na produtividade na cultura da soja Safra 2018/2019 de aproximadamente 33% devido a estiagem ocorrer no estágio do florescimento, formação de vagens e enchimento de grãos, fato esse que também veio a provocar queda na receita dos produtores rurais;*

*III – Que o parecer Coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **“Situação de Emergência”**.*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **“Situação de Emergência”** em partes das áreas Rurais dos Distritos de Porto Vilma, Vila União 13ª a 15ª Linhas Poentes, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre **classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.**

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-

-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de maio de 2019.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal de Deodápolis

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL RP. Nº 037/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura de Tubos de Concreto Armado, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do município.

**LEGISLAÇÃO:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 029/2007.

**DATA DA ABERTURA:** 27 de maio de 2019, às 14:00 horas (local).

O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 10,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

(dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 214 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 14 de maio de 2019.

**VALENTINA BERLOFFA BARRETO**

Pregoeira - Portaria 009/2019

**Mato Grosso do Sul  
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69  
Município: Deodápolis  
Data: 09/05/2019  
Nº do empenho: 459/19  
Ordinário  
Processo: AF-376/2019

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Funcional: 10.301.0022 - ATENÇÃO BASICA E VIGILANCIA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO D  
Projeto/Atividade: 1.055 - VIGILANCIA EM SAUDE  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 (0014) - Material de Consumo  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000064

Dotação Inicial:	35.000,00	Empenhos anteriores:	6.315,00
Suplementações:	30.000,00	Valor do empenho:	1.272,50
Anulações:	28.150,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	36.850,00	Total (B):	7.587,50
		Saldo (A - B):	29.262,50

Credor: 4933 MECANICA DIESEL GONÇALVES LTDA-ME  
Endereço: AVN DEODATO LEONARDO DA SILVA, 31 Cidade: Deodápolis UF: MS  
C.N.P.J.: 10-376-639/0001-20 Inscr:Est./Ident.Prof.:  
Banco: Agência: Fone:  
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1  
Aquisição futura de Baterias Automotivas, Óleo Lubrificantes, Graxa, Fluido de Freio e Aditivos para Radiador para atendimento das Secretarias Municipais de Obras, Saúde, Assistência Social e Educação do município. (Licitação Nº: 32/2018-PR)

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 1.272,50

Fica empenhada a importância de 1.272,50 (um mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Fundamento legal:  
Modal. licitação: Pregão Presencial Número: 32/2018/2019 Data: 18/05/2018  
Contrato: Data:

Encarregado do serviço Credor EMERSON DANTAS JEAN CARLOS SILVA GOMES  
CONTADOR CRC 010885-02 SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

**Mato Grosso do Sul  
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69  
Município: Deodápolis  
Data: 09/05/2019  
Nº do empenho: 459/19  
Ordinário  
Processo: AF-376/2019

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Funcional: 10.301.0022 - ATENÇÃO BASICA E VIGILANCIA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO D  
Projeto/Atividade: 1.055 - VIGILANCIA EM SAUDE  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 (0014) - Material de Consumo  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000064

Dotação Inicial:	35.000,00	Empenhos anteriores:	6.025,00
Suplementações:	30.000,00	Valor do empenho:	290,00
Anulações:	28.150,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	36.850,00	Total (B):	6.315,00
		Saldo (A - B):	30.535,00

Credor: 4933 MECANICA DIESEL GONÇALVES LTDA-ME UF: MS  
Endereço: AVN DEODATO LEONARDO DA SILVA, 31 Cidade: Deodápolis  
C.N.P.J.: 10-376-639/0001-20 Inscr:Est./Ident.Prof.:  
Banco: Agência: Fone:  
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1  
Aquisição futura de Baterias Automotivas, Óleo Lubrificantes, Graxa, Fluido de Freio e Aditivos para Radiador para atendimento das Secretarias Municipais de Obras, Saúde, Assistência Social e Educação do município. (Licitação Nº: 32/2018-PR)

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 290,00

Fica empenhada a importância de 290,00 (duzentos e noventa reais)

Fundamento legal:  
Modal. licitação: Pregão Presencial Número: 32/2018/2019 Data: 18/05/2018  
Contrato: Data:

Encarregado do serviço Credor EMERSON DANTAS JEAN CARLOS SILVA GOMES  
CONTADOR CRC 010885-02 SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE